



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 472/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PERFURATRIZES E SERRAS ÓSSEAS**, para uso cirúrgico da Ortopedia e Traumatologia, para atender às necessidades do Hospital de Base (HB) e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em vigor.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PERFURATRIZES E SERRAS ÓSSEAS**, para uso cirúrgico da Ortopedia e Traumatologia, para atender às necessidades do Hospital de Base (HB) e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme descrição detalhada indicada no item **3 do Elemento Técnico - ANEXO I** deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do Art.7º da Resolução CA/IGESDF nº 03/2024:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.5. Pessoas jurídicas, nos termos dos incisos I a II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

4.4.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>). O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, podendo também ocorrer por meio de outras formas de divulgação, como:

- 5.1.1. Redes sociais;
- 5.1.2. Jornais de grande circulação;
- 5.1.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.
- 7.2. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.3. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.5. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.6. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.7. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Até a data e horário estabelecidos para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter:
 - 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
 - 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
 - 8.2.3. Número do processo do chamamento;
 - 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
 - 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
 - 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 18** deste Edital;
 - 8.2.7. Prazo para entrega dos produtos e execução conforme previsão no **subitem 6.4 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
 - 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada, caso necessário.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:
- 9.2. **Habilitação Jurídica:**
- 9.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.2.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.2.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 9.2.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.2.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 9.3. **Quanto à Representação:**
- 9.3.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.
- 9.3.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 9.3.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 9.3.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- 9.4. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 9.5. Apresentar os documentos exigidos no subitem **9.1.3 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

11. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 11.1. Conforme item 3 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. Conforme subitem 6.4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

13. UNIDADES NAS QUAIS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS

- 13.1. Conforme subitem 1.1 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

14. DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 14.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 14.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>).
- 14.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

- 14.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 14.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 14.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
- 14.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 14.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 14.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 14.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 14.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 14.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 14.9.4. Quarto: Sorteio.
- 14.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 14.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 15.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 15.3. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.
- 15.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 15.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 16.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise da seguinte documentação:
- 17.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 17.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
- 17.4. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.5. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 17.6. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 17.7. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 17.8. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 17.9. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 17.10. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 17.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa

física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

17.12. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 17.4 a 17.7.

17.13. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 17.8 a 17.10.

17.14. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.

17.15. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo IV deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VII, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

17.16. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 16.1 ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

17.17. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

17.18. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **item 11 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.

17.19. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

17.20. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

17.21. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo VI do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

19. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do CONTRATANTE, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em vigor, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

19.1.1. **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

19.1.2. O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

19.1.3. A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

19.1.4. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

- 20.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 20.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 20.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 20.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 20.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 20.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 20.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de preços
Anexo IV	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Formulário e declaração de integridade e privacidade
Anexo VII	Declaração de conhecimento

	<p>NATHÁLIA ALVES MOREIRA Analista II</p>
---	--

	<p>THALES MARINHO TEIXEIRA Chefe de Núcleo Corporativo</p>
---	---

	<p>Mariana do Amaral Avelar Nascimento Rodrigues Gerente de Compras - Substituta</p>
---	---

ANEXO I AO EDITAL 472/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 15/2024 - IGESDF/DALOG/GGLOG/GEENG

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a Contratação de Serviço para **Locação de perfuratrizes e serras ósseas**, para uso cirúrgico da Ortopedia e Traumatologia, para atender as necessidades do Hospital de Base (HB) e do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA e estarem vigentes no período que forem contratados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital de Base é o maior Hospital de atenção terciária da Capital Federal, acolhendo toda a demanda de alta complexidade, não só de Brasília e Cidades Satélites, bem como o grande entorno, chegando a receber pacientes do Norte e Nordeste do país. Nesse contexto. O Centro Cirúrgico do Hospital de Base é responsável por grande parte dos atendimentos da demanda cirúrgica da população do Distrito Federal, além de ser o centro de referência para atendimentos de traumatologia na região. Destaca-se ainda o fato do Hospital ser "portas abertas", para casos de trauma e a demanda nessa especialidade é extremamente alta e na sua maioria são cirúrgicas de alta complexidade, sendo necessárias perfuratrizes e serras ósseas para execução das cirurgias (implantação de parafuso e placas). Não obstante, os equipamentos existentes são obsoletos, e o fabricante não mais dispõe de peças, no mercado, para reposição.

O Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) é o segundo maior hospital do Distrito Federal. É referência nos atendimentos de alta complexidade na sua região, abrangendo 384 leitos, o centro cirúrgico também realiza cirurgias ortopédicas, pois trata-se de uma especialidade ofertada à população.

Nesse contexto, o Centro Cirúrgico de ambos são responsáveis por acolher grande parte da demanda cirúrgica da população do Distrito Federal, sendo estes hospitais, centros de referência para atendimento de traumas na região. Como ambos hospitais atendem "portas abertas" os casos traumatológicos, a demanda nessa especialidade é alta, sendo boa parte dela cirúrgica.

Situação Atual

Atualmente, o IGESDF possui no contrato vigente (121/2018 - 4ª Aditivo) celebrado com a empresa **FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, cujo objeto é locação de perfuratrizes e serras ósseas com o seguinte quantitativo: 17 (dezesete) perfuratrizes, sendo 12 (doze) pneumáticas e 05 (cinco) à bateria e 6 (seis) serras pneumática distribuídas entre os Hospitais Regional de Santa Maria e Hospital de Base. Contudo, há grande insatisfação por parte do corpo clínico, pois alegam insuficiência de quantitativo mantido pela empresa, devido as manutenções constantes. Quando um desses objetos apresentam defeito, o equipamento é retirado para manutenção ou reparado no local, dependendo do defeito. Os equipamentos retirados para manutenção externa sofrem demora no retorno.

Não obstante, a quantidade de equipamentos que a atual empresa mantém disponível, não atende a real necessidade dos hospitais, sendo de fundamental importância que a empresa CONTRATADA reponha o equipamento tão logo um seja retirado para manutenção externa. Há possibilidade de aquisição ou locação desse material, entretanto, considerando a indisponibilidade de recursos de investimento oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos celebrado com a SES/DF, há única modalidade viável torna-se a de locação. O aluguel, no caso, deve garantir a disponibilidade de todo material, sendo que a empresa contratada deve arcar com a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e substituição imediata em caso de quebra.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR LOCAÇÃO

3.1. Os quantitativos a serem locados foram estimados para atender as necessidades dos Hospitais de acordo com a demanda de procedimentos cirúrgicos em ortopedia em ambos hospitais.

Quadro 1 - Quantitativo de equipamentos a serem locados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	<p>PERFURADOR ÓSSEO À BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento leve e com formato anatômico. • Rotação de 0 a 1000 rpm aproximadamente. • Acionamento progressivo com controle de velocidade no gatilho. • Tensão do carregador 220V – 60 Hz ou bivolt automático. • Torque: 0.75 a 1.12Nm aproximadamente • Autoclavável a 135°C. • Acionamento no sentido de rotação horário e anti-horário, através dos gatilhos. 	6

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de segurança através de gatilho • Ruído menor que 70dB • Deve acompanhar: <ul style="list-style-type: none"> • Caixa de Esterilização Master • Carregador • Bateria recarregável 	
2	<p>PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento leve e com formato anatômico. • Rotação de 0 a 1000 rpm aproximadamente. • Acionamento progressivo com controle de velocidade no gatilho. • Canulado de aproximadamente 5.5 mm. • Autoclavável a 135°C. • Pressão de trabalho de 7,0 a 8,0 Kgf/cm². • Mecanismo pneumático rotacional. • Fluído de passagem: nitrogênio ou ar filtrado. • Sistema de acoplamento com encaixe rápido facilitando o manuseio de cabeçotes, passador de fios e mangueira. • Acionamento no sentido de rotação horário e anti-horário, através dos gatilhos. • Sistema de segurança através de gatilho • Deve acompanhar: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Manopla do Perfurador Ósseo Canulado ◦ Cabeçote Simples (abertura 0.0 – 6.5 mm) ◦ Mangueira ◦ Regulador de Pressão(calibrado, não autoclavável) ◦ Chave Mandril para Cabeçote ◦ Caixa de Esterilização Master 	12
3	<p>SERRA ÓSSEA À BATERIA OU PNEUMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento leve e com formato anatômico. • Controle de velocidade variável pelo disparador sem contato • Sistema de segurança • Velocidade máxima: aproximadamente 15.000 CPM • Oscilação de cerca de 4° • Tensão do carregador 220V – 60 Hz ou bivolt automático. • Autoclavável a 135°C. • Ruído menor que 70dB • Deve acompanhar: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Caixa de Esterilização ◦ Carregador ◦ Bateria recarregável 	6

O fornecedor deve ser responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, sendo que em caso de quebra ou necessidade de retirar o equipamento para manutenção, o fornecedor deve substituir o material em prazo de até **6 horas úteis**.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar contrato de locação de material para cirurgia ortopédica.
- 4.2. Os serviços deverão estar disponíveis ao Contratante das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. Garantia dos serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 4.4. O fornecedor deve ser responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, sendo que em caso de quebra ou necessidade de retirar o equipamento para manutenção, o fornecedor deve reparar ou substituir o material em prazo de até **6 horas úteis**.

4.5. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**4.6. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4.6.1. Os serviços de manutenção do tipo “preventivo” constituem-se de diversas ações técnicas com vistas à prevenir falhas, defeitos ou interrupções, sendo compostas pelas seguintes ações: verificação técnica de funcionamento do EQUIPAMENTO, na periodicidade estabelecida pela CONTRATANTE e agendada previamente com a CONTRATANTE e que consiste da realização de inspeção técnica qualitativa e quantitativa pelo profissional indicado pela CONTRATADA, assim como teste de segurança elétrica e mecânica; substituição de peças e partes quando atingir a periodicidade determinada pelo fabricante, incluindo ajustes e calibrações; lubrificação dos componentes mecânicos quando aplicáveis; revisão funcional; *upgrades* de segurança recomendadas pelo fabricante; assim como o fornecimento de peças, partes, e insumos para manutenção, como lubrificantes, óleos e graxas, pasta térmica, estanho para solda etc.

4.6.2. As manutenções preventivas serão realizadas em **horário comercial das 8h às 18h** de segunda-feira à sexta-feira com **periodicidade mensal**, a ser definida conforme Cronograma estabelecido previamente e autorizado pela CONTRATANTE.

4.7. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

4.7.1. Os serviços de manutenção do tipo “corretivo” consistirão em: conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS ou em detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS.

4.7.2. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado em **horário comercial das 8h às 18h** de segunda-feira à sexta-feira.

4.7.3. O Primeiro Atendimento Técnico significa o primeiro contato após a abertura do chamado para diagnóstico do defeito, podendo este ser remoto ou presencial. O tempo do primeiro atendimento técnico aos chamados efetivamente abertos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA será de no **máximo 30 (trinta) minutos** após a abertura do chamado.

4.7.4. O Tempo de Resposta significa o tempo transcorrido entre a efetiva colocação do chamado na CONTRATADA, até o início do atendimento PRESENCIAL de um técnico no local onde o referido EQUIPAMENTO encontra-se instalado. Esse tempo de resposta será de no **máximo 06 (seis) horas úteis** após a abertura do chamado. Em caso de não cumprimento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas pelo regulamento da CONTRATANTE.

4.7.5. As peças ou componentes dos equipamentos que apresentaram defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças/componentes originais ou homologadas pelo fabricante.

4.7.6. Disponer de peças de reposição ORIGINAIS de fábrica ou homologadas pelo fabricante, placas, componentes eletrônicos em quantidade suficiente para assegurar a contínua e perfeita execução dos serviços ora contratados.

4.8. **TREINAMENTOS**

4.8.1. Ministrará cursos operacionais à área assistencial do Instituto de modo contínuo, sempre que for observado erros no manuseio do equipamento, além de cursos de manuseio, assepsia e manutenção com a área assistencial e de Engenharia Clínica, assim que iniciarem o serviço contratado, com todas as despesas por conta da empresa CONTRATADA e considerando todos os turnos de serviço.

4.9. **QUADRO DE DESEMPENHO DE QUALIDADE**

A prestação de serviços pela CONTRATADA está vinculada ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme Quadro 2 apresentado abaixo:

Quadro 2 - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

ITEM	INDICADOR	FÓRMULA	ANÁLISE DE DESEMPENHO	Desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal
1	TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA (TMR)	$TMR = (\sum TR) / N$ <p>Onde: TMR = Tempo Médio de Resposta, em horas.</p> <p>TR = Tempo de Resposta, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o início do Atendimento Presencial no local de execução de serviço.</p> <p>$\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Resposta</p> <p>N = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva.</p>	TMPA ≤ 6 horas	0
			TMPA > 6 horas	Valor da fatura/30*
			TMPA > 7 horas	Aplicar Advertência

4.9.1. A empresa CONTRATADA, mensalmente, apresentará à Engenharia Clínica até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório com os indicadores estabelecidos no ANS. A apresentação do relatório é essencial para atesto dos serviços.

5. **PROPOSTA COMERCIAL**

As propostas serão classificadas com o critério de MENOR PREÇO por item, observadas as condições definidas no presente instrumento, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega do equipamento, conforme previsto no item 9.1 deste Elemento Técnico;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma; CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- h) marca e modelo do objeto;
- i) garantia do objeto;
- j) número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA.

As propostas devem ser acompanhadas do catálogos original do fornecedor/ fabricante dos produtos ou manual técnico do equipamento, desde que apresentem todas as informações técnicas solicitadas nas especificações do objeto - **ITEM 04**.

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que apresente documentos que comprovem ter um quantitativo de equipamentos de **no mínimo 20% a mais ao quantitativo informado no Quadro 1**.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A execução de serviço deverá ser realizada no **Hospital Regional de Santa Maria** no endereço AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72502-100 no horário de 08:00 às 18:00 horas e no **Hospital de Base** - HB, Setor Médico Hospitalar Sul - Asa Sul - Brasília - DF no horário de 08:00 às 18:00 horas.
- 6.2. Durante a vigência do Contrato de prestação de Serviços, o local da execução do serviço poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço será informado.
- 6.3. Em caso de necessidade de entrega de peças, os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 6.4. O prazo para entrega dos produtos e execução do serviço será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento.
- 6.5. O serviço deverá ser executado da seguinte forma:
- 6.6. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica.
- 6.7. Os equipamentos deverão (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- 6.8. O material a ser entregue deve estar embalado, garantindo seu perfeito estado;
- 6.9. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas serão classificadas com o **critério de menor preço por item**, observadas as condições definidas no presente instrumento, podendo ser ofertada por mais de uma empresa que loque apenas alguns dos itens desse elemento técnico.

8. AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 8.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).
 - 8.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
 - 8.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
 - 8.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 8.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 8.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 8.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

8.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Engenharia Clínica, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação).

9. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise da seguinte documentação referentes à regularidade fiscal abaixo:

9.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

9.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

9.1.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido em seu nome, por empresa(s) de direito público ou privado, que a empresa comprove ter executado ou estar executando os serviços com características e complexidade àqueles relativos ao objeto do Elemento Técnico, pelo **período mínimo de 12 meses**.

9.1.3.2. **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

9.1.3.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no horário comercial de 08h00min às 18h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

10.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

- 10.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 10.3. O prazo para entrega dos produtos será de **cinco (05) dias** corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 10.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- Número da ordem de fornecimento;
 - O nome do equipamento;
 - A marca e o nome comercial, modelo;
 - Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
 - Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- 10.4.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s).
- 10.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no **item 17** deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato deverá ser firmado considerando prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 12.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do serviço, conforme descrição do subitem 4.1.
- 12.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 12.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 12.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 12.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 12.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 12.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 12.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 12.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada por participantes ou acompanhada por parte do IGESDF.
- 12.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 13.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 13.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 13.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste:
 - 15.2. I - caução em dinheiro;
 - 15.3. II - fiança bancária; ou
 - 15.4. III - seguro garantia.
- 15.5. O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato.
- 15.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, bem como diante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
 - 16.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17. PENALIDADES

- 17.1. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 17.2. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis à CONTRATADA, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:
 - I - advertência;
 - II - Multa nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;
 - c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;
 - d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
 - e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- 17.2.1. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- 17.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.2.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

17.2.4. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

17.2.5. Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no item 17.2.4, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

I - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

III - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

17.3. As sanções previstas no item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.4. Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

17.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades:

I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

II - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.6. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Gerência de Contratos, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ANEXO II AO EDITAL 472/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/____, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF___ de _____ de 2022. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 472/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-72, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA - Matr.0000467-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 21/10/2024, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA ALVES MOREIRA - Matr.0001576-9, Analista II**, em 22/10/2024, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **154219834** código CRC= **C46390A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -